

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº 7

Aos dez dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, reuniu a Assembleia Municipal de Aveiro, na segunda reunião da sessão ordinária do mês de Abril, sob a Presidência do Presidente, Rogério da Silva Leitão, Secretariado pelos Vogais António de Sousa Dinis Correia e João Gabriel Ferreira Santos, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários eleitos e com a presença dos Vogais, Manuel Rodrigues Simões, Manuel Arede de Jesus, António Vidal Simões Lisboa, Manuel Branco Pontes, Ernesto Carlos Rodrigues de Barros, José Arménio Sequeira Pereira, Diogo Manuel Soares Machado, José Alberto Martins de Carvalho, José Maria Dias da Silva, João Tavares Duarte, Artur da Rosa Pires, Vitor Manuel Cepeda Mangerão, Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Nuno Teixeira Lopes Tavares, Joaquim António Calheiros da Silveira, Custódio das Neves Lopes Ramos, Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, João Ferreira da Peixinha, João Alberto Simões Barbosa e António Manuel dos Santos Salavessa.

Pelas 18,00 horas, o Presidente da Mesa declarou aberta a presente reunião.

Procedeu-se à chamada e verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais, Manuel Simões Madail, Fernando Tavares Marques, Élio Manuel Delgado da Maia, António José Rangel Leite Ferreira, João Pedro Simões Dias, Gonçalo Nuno Caetano Alves, Armando Manuel Dinis Vieira, Carlos Manuel da Silva Santos, Francisco Manuel Alves da Costa Braga, Virgínia Celeste da Silva Veiga, Fernando António Portela Rocha Andrade e Libério da Silva Santos.

Seguidamente o Presidente da Mesa deu nota dos pedidos de justificação de faltas apresentados pelos Vogais, Libério da Silva Santos e Francisco Manuel Alves da Costa Braga, os quais foram aceites e consideradas justificadas as respectivas faltas.

Ainda no uso da palavra deu nota de uma carta endereçada ao Presidente da Assembleia, pelo Vogal António Salavessa, na qual o referido Vogal solicita a suspensão do seu mandato por sessenta dias a partir do dia 1 de Junho de 1994.

Seguidamente, submeteu à consideração da Assembleia a existência ou não de um período de antes da ordem do dia, tendo-se esta pronunciado favoravelmente pela existência do referido período.

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Usando da palavra o Vogal Nuno Tavares, referiu que esta sua intervenção resulta fundamentalmente do facto de, inadvertidamente e sem qualquer intenção da sua parte, ter-se visto envolvido numa questão que veio a público no "Comércio do Porto". Naturalmente, disse não pôr em causa a boa vontade, independência e frontalidade do Sr. Daniel Rodrigues; mas de facto, a maneira como essa notícia veio publicada e que se prende com a questão suscitada pela compra ou não do Teatro Aveirense, não corresponde à posição por si manifestada relativamente a essa matéria.

Prosseguindo, disse que a maneira como a notícia veio escrita causou-lhe um atrito pessoal com todo o fundamento por parte do Sr. Francisco da Encarnação Dias, que é uma pessoa cuja amizade preza e por quem tem toda a estima e consideração. Nestas circunstâncias, pretende dizer

públicamente que nada o move relativamente às pessoas e que quem o conhece sabe que por norma procura não se exceder em termos de afronta pessoal ou de ferir quaisquer susceptibilidades de pessoas que preza.

A finalizar, e consciente do papel que muitas vezes é difícil à Comunicação Social, considerou que de facto a posição que assumiu, não foi plasmada com toda a clareza na notícia que saiu a público.

Não se registando mais intervenções o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrado o período de antes da ordem do dia.

Imediatamente a seguir passou-se a apreciar e discutir a ordem de trabalhos:

Entretanto deu entrada na sala o Vogal Jorge Nascimento.

### ORDEM DE TRABALHOS

#### PONTO Nº 4 - REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO - APRECIACÃO E APROVAÇÃO

Usou da palavra o Presidente da Mesa para referir que esta matéria estava a ser tratada na última reunião deste órgão, tendo-se interrompido a sua apreciação por se considerar que havia alguns pontos do dito regulamento que não estavam devidamente correctos ou pelo menos pouco explícitos. Tendo-se combinado então, que o documento seria objecto de revisão e que voltaria novamente à Assembleia no seguimento dos trabalhos da reunião anterior.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal Custódio Ramos, relativamente a esta matéria, começou por dizer que no decurso da última reunião da Assembleia Municipal de Aveiro, foi iniciada e não concluída a apreciação de um projecto de Regulamento de Resíduos Sólidos; nessa discussão falou-se então no trabalho realizado por uma Comissão da qual fez parte, transparecendo para a opinião pública a ideia de que tal projecto de Regulamento se traduziria numa proposta da referida Comissão. Nessa

perspectiva, pretendeu-se colocar o Sr. Dr. Jorge Nascimento na posição de defensor officioso da alegada proposta, em virtude de ter coordenado os trabalhos da mesma Comissão.

Havendo bastantes imprecisões em matéria de responsabilidades e competências à volta do assunto, torna-se necessário clarificar devidamente tal situação.

Convirá referir em primeiro lugar, que em quinze de Junho do ano transacto a Assembleia anterior apreciou e discutiu uma proposta de Regulamento, aprovada pela Câmara de então na sua reunião de cinco de Abril de mil novecentos e noventa e três. A este assunto se refere a Acta número cinquenta e três da Assembleia Municipal de então, de que só alguns dos membros presentes eram então parte integrante. Consultando essa Acta, verificar-se-á que a proposta da Câmara de então, foi aprovada na generalidade com catorze votos a favor, só do CDS; onze votos contra, sendo cinco do PSD, cinco do PS e um da CDU; duas abstenções do PSD.

No decurso dessa discussão confrontaram-se duas teses: uma a favor do documento por parte do CDS; outra obviamente a da oposição muito crítica em relação ao texto em apreço. Recorrendo ao conteúdo da citada Acta número cinquenta e três, recordou a opinião que nessa altura emitiu: - "disse então, que o texto era um mero estudo prévio, que para passar a Regulamento teria que obedecer a outras regras de maior rigor técnico/jurídico; disse então, que deviam ser ouvidas as Associações Comercial e Industrial, além de outras entidades. O documento preconizava um sistema de recolha, mas não abordava qualquer compromisso por parte da Câmara de Aveiro, quanto ao destino final dos resíduos sólidos. Devia também ser feito previamente um estudo económico tendente a definir os custos da sua implementação, sendo aliás curioso que o Sr. Engº Sequeira Pereira, na sua intervenção de há dias abordou esse tema e emitiu também a mesma opinião. Dizia também, que o documento não devia conter normas extraídas do Código de Posturas, de mil novecentos e setenta e um, tendo aliás, posteriormente a Comissão extraído tudo isso. Finalmente refere ainda a mesma acta, que: depois de chamar atenção para alguns erros de carácter jurídico, considerou que o documento devia ser devolvido à Câmara, para reformulação ou em alternativa, ser colocado à discussão pública nos termos do Código de Procedimento Administrativo". Permitiu-se ainda recordar, um apelo que então o Sr. Engº Cruz Tavares, fez à bancada do CDS para que não exercesse o seu poder de maioria no sentido de aprovar o projecto.

Obviamente que esse apelo não foi atendido, o CDS defendeu o projecto através da voz do Sr. Dr. Jorge Nascimento, entre outros interventores, designadamente o Sr. Dr. José Luís Christo, propondo então a Constituição de uma Comissão a fim de preparar o texto para posterior apreciação na especialidade.

Acrescentou que, mesmo a constituição dessa Comissão, só foi aprovada com votos favoráveis do CDS, em número de treze, tendo merecido nove votos contra, sendo seis do PSD e três do PS e cinco abstenções, sendo uma do CDS, uma da CDU, uma do PSD e duas do PS.

Citando ainda a sua pessoa, a referida acta cinquenta e três, diz que: - "sentiu-se empurrado para tal Comissão"; "defendeu que em matéria de regulamentos há que introduzir em Aveiro os mecanismos da audiência dos interessados, ouvindo nomeadamente as Associações representativas, caso da Associação Comercial e Industrial, entre outras entidades e salientou que iria integrar sim essa Comissão, mas que não se vincularia à votação final global de um regulamento com que não concordava em princípio."

Não obstante, a referida Comissão produziu determinado trabalho por mandato da anterior Assembleia, em função do conjunto de críticas e de sugestões formuladas na discussão havida em quinze de Junho de noventa e três. Tendo-se ele próprio empenhado na melhoria do texto, sem prejuízo da discordância de princípio relativamente ao processo, tendo o trabalho ficado concluído em dez de Novembro de noventa e três. Quanto ao conteúdo, bastará comparar o texto inicial e o que resultou da referida Comissão, não obstante as críticas feitas há dias, pode-se ver que ele é muito melhor, não se desviando substancialmente dos objectivos da Câmara.

A Assembleia de então não aproveitou em termos objectivos o trabalho desenvolvido pela Comissão, tendo-se extinguido quer a Assembleia quer a Comissão, no início de noventa e quatro por cessação dos mandatos. Neste momento caducou obviamente todo o processo. Processo esse que terá sido agendado para esta Sessão pelo Sr. Presidente da Assembleia, sem qualquer deliberação da actual Câmara Municipal.

Assim, neste contexto importa saber se não se está a discutir uma proposta inexistente, já que face ao quadro descrito esta Assembleia está confrontada com o vazio, sendo por isso irrelevante continuar-se a discussão. Efectivamente pertencendo à Câmara a iniciativa do poder regulamentar e não havendo deliberação alguma da Câmara hoje em funções, não existe nenhuma

proposta susceptível de apreciação e de aprovação por parte desta Assembleia que também já é outra Assembleia. A manifestação da vontade do actual Executivo expressa através de uma deliberação formal, é um acto e uma formalidade necessários à formação e definição da vontade final da administração municipal no seu conjunto que integra como todos sabemos a Câmara e a Assembleia Municipal. Nesta perspectiva e para concluir, sugeriu à Mesa e a esta Assembleia, que se dê aqui e agora por finda a discussão deste ponto da agenda de trabalhos, deixando à Câmara Municipal a possibilidade de nova iniciativa como lhe compete nos termos e no momento que julgar mais convenientes, retomando ou não o processo e acolhendo ou não as justas críticas que foram feitas há dias no seio desta Assembleia.

Neste momento deram entrada na sala os Vogais Raul Martins, Olinto Ravara e Joaquim Abreu.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal Jorge Nascimento, começou por dizer que partilha em muito, o que acaba de ser dito pelo Vogal Custódio Ramos, pensando até, que do ponto de vista formal o raciocínio está no essencial certo.

Todavia, disse ter algumas dúvidas sobre a questão levantada já que pensa que a Assembleia se pode perfeitamente pronunciar sobre actos anteriores, já que o poder da anterior Câmara regulamentar é válido, sob pena de, a não ser assim, o poder regulamentar do órgão executivo ou seja da Câmara Municipal, esgotar-se muito antes da cessação de funções. Assim, é de opinião que a proposta do executivo anterior é válida, o regulamento é válido foi aprovado na generalidade na Assembleia Municipal de então, podendo este órgão agora reunido discutir o documento e aprová-lo perfeitamente.

Novamente no uso da palavra o Vogal Custódio Ramos, disse discordar da interpretação dada de que o acto é válido. Trata-se de um procedimento que se iniciou efectivamente com a primeira deliberação Camarária, tendo-se manifestado aí uma determinada vontade tendente a definir uma actuação de toda uma administração municipal; houve de facto uma sequência nos trabalhos, uma deliberação do órgão deliberativo em termos genéricos, houve um trabalho até de uma Comissão tendente a apurar qual era a vontade daquela Assembleia de então, só que nada disso se concluiu.

Com a mudança dos titulares dos órgãos, podia efectivamente ter-se verificado uma alteração radical no espectro político/partidário, quer de um, quer de outro lado. Por outro lado o acto definitivo em termos de processo

administrativo nunca chegou a ser executório, porque só o seria após a deliberação final global do órgão deliberativo e depois disso ainda careceria de que a Câmara, órgão executivo, implementasse a sua publicitação e obviamente estivesse de acordo com a deliberação desta Assembleia e tal nunca aconteceu. Enfim, tratava-se ainda tudo no campo dos trabalhos preparatórios.

Novamente no uso da palavra o Vogal Jorge Nascimento, depois de tecer algumas considerações relativas às questões que entretanto foram suscitadas no âmbito da matéria em causa, considerou que se trata de matéria importante e atendendo até ao facto da Câmara não ter ainda condições para implementar definitivamente o referido regulamento, disse não ver inconveniente algum em que se aproveite o trabalho agora apresentado, que a Câmara o reassuma e que volte de novo a propô-lo à apreciação deste órgão. Acrescentou ainda que, não obstante discordar de alguns aspectos do ponto de vista teórico que aqui foram referidos, disse nada ter a opôr, já que tal procedimento na sua essência e na prática até poderá vir a ser útil.

Neste momento deu entrada na sala o Vogal Manuel António Coimbra Martins.

Usando também da palavra o Vogal Vítor Mangerão, começou por salientar que nesta matéria importa distinguir o aspecto estritamente jurídico do aspecto jurídico/político. Prossequindo, disse que existe um processo que é complexo, a deliberação da Câmara para se tornar exequível depende da ratificação da Assembleia Municipal, (noutros casos as deliberações camarárias são executórias por natureza), se se tratasse de um caso desses este órgão não estaria aqui a falar de nada, mas como há uma deliberação que efectivamente é de uma Câmara anterior tem de existir uma ratificação pela Câmara actual para que a Assembleia, que também é completamente nova, dê continuidade a um processo que vem de trás, sob pena de não haver nenhuma ligação entre os dois mandatos.

Acrescentou, que o Sr. Presidente da Assembleia incluiu esta matéria na agenda de trabalhos, não porque fosse solicitado pela Câmara para o fazer, mas porque herdou na gaveta da Mesa da Presidência um assunto que em boa verdade deveria ter sido completamente tratado no mandato anterior da Câmara e da Assembleia. Assim, considerou que, mais do ponto de vista político que do ponto de vista jurídico, haveria toda a vantagem na clareza das coisas não vendo por isso qualquer inconveniente em que se espere mais algum tempo com vista a melhorar o documento ora apresentado, tendo a

Câmara até a oportunidade de num clima de transparência e de democraticidade introduzir pela primeira vez aquilo que o Código de Procedimento Administrativo prevê e que é a discussão pública de um regulamento do género, atendendo a que o mesmo tem muitíssimas implicações de vária ordem.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal Rosa Pires, disse apoiar a proposta do seu colega de bancada Vitor Mangerão, considerou importante que a autarquia pense na questão do tratamento dos referidos resíduos sólidos, já que a recolha e o tratamento estão interligados. Prosseguindo, informou que teve conhecimento de que está para sair uma directiva comunitária sobre matéria de aterros sanitários, a qual vai exigir que num período de um ano, sejam cumpridos determinados parâmetros. Estas exigências vão custar dinheiro e vão levantar-se problemas de ordem técnica que têm que ser acordados e mesmo a questão da recolha de lixos deve já pensar-se em termos de separação dos diferentes tipos de lixos, medida esta que considerou fundamental para a reciclagem, uma vez que não se pode fazer reciclagem quando todos os lixos estão misturados. Finalmente, disse que aos elementos jurídico/políticos já aqui trazidos, há também aspectos de ordem técnica e legal que hoje já são do conhecimento da Câmara e concerteza vão condicionar e vão beneficiar nessa medida o novo regulamento. Assim, considerou que faz sentido que haja um recuo e que o documento seja tratado já à luz das novas perspectivas, no sentido de o melhorar tanto quanto possível.

Imediatamente a seguir o Vogal Jorge Nascimento, apresentou a proposta que se passa a transcrever:

" Considerando que a proposta de Regulamentos Sólidos, trazida a esta Assembleia, é da autoria da anterior Câmara Municipal;

Considerando que o Regulamento não chegou a ser aqui aprovado;

Considerando que a Comissão que dele se ocupou, cessou as suas funções com a cessação do mandato da anterior Assembleia;

Considerando também as achegas aqui trazidas já nesta reunião da Assembleia Municipal, proponho:

- que a proposta de Regulamento em causa seja retirada e apreciada de novo pela Câmara Municipal, se possível aproveitando-se o trabalho que até agora foi efectuado a propósito desse Regulamento."

Tomando a palavra o Sr. Presidente em exercício, disse que muito embora sinta que os órgãos Câmara e Assembleia são os mesmos e que têm a sequência normal nas decisões e no dever de dar cumprimento àquilo que foi deliberado, julga porém que a dimensão deste Regulamento, os seus objectivos e também um estudo mais atento possível para que o dito Regulamento possa vir a ser implementado quer no aspecto jurídico para não haver falhas, quer também pela parte financeira que envolve, não vê qualquer inconveniente em que o mesmo seja reapreciado conforme aqui foi proposto. Em suma aceita a proposta aqui apresentada, em termos de se consolidar, estudar e melhorar o dito documento para que o mesmo possa sair o mais correcto possível.

Imediatamente a seguir o Presidente da Mesa submeteu a proposta do Vogal Jorge Nascimento à admissão do órgão para discussão; dado que ninguém se manifestou contrário à sua admissão e uma vez que a matéria já estava amplamente debatida, passou-se de imediato à votação da referida proposta, vindo a mesma a merecer aprovação por vinte e dois votos a favor, sendo nove votos do PSD, sete votos do CDS, cinco votos do PS e um voto da CDU e seis abstenções, sendo cinco do CDS e uma do PS.

Seguiu-se uma declaração de voto do Vogal António Salavessa nos seguintes termos: - "Votei a favor desta proposta, por concordar com os seus fundamentos, rejeitando qualquer responsabilidade da Assembleia por esta situação de atrazo e dirigindo um apelo à Câmara Municipal para que ouça melhor a Assembleia e dê maior atenção às questões formais para evitar que situações destas se repitam."

Do Vogal Raul Martins, nos seguintes termos: - "Abstive-me, não porque não considere que a proposta deveria ser retirada como oportunamente afirmei, mas porque os motivos que me levavam e que me levam a pedir a reciclagem desta proposta de Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos, não estão inscritos nos considerandos da proposta agora aprovada."

Entretanto deu entrada na sala o Vogal Victor Martins.



**PONTO Nº 5 - MESA PERMANENTE LUSO - ESPANHOLA - APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS.**

***Nota: - Os referidos Estatutos encontram-se anexos à parte final desta acta.***

**Deliberação da Reunião da Câmara Municipal de 94.03.07: -**

**"MESA PERMANENTE LUSO -ESPANHOLA :-** Foram presentes os estatutos referentes ao funcionamento da Mesa Permanente Luso Espanhola " Uma Rota para a Europa", que haviam sido previamente distribuídos por todos os Srs Vereadores. Àcerca do seu conteúdo, que aqui se dá como transcrito, foram tecidas algumas considerações pelo Sr. Presidente, nomeadamente no que se refere à filosofia de actuação desta Entidade Intermunicipal, bem como quanto à personalidade jurídica e objectivos da mesma e, ainda, sobre a forma como a mesma vem funcionando. O Vereador Sr. Tenente Coronel Albuquerque Pinto pediu alguns esclarecimentos sobre o texto do documento em análise, tendo, nomeadamente, sugerido uma alteração ao artº 8º, no sentido de ser substituída a expressão "Comunidade Europeia", por "União Europeia", o que mereceu concordância. Por unanimidade, foi deliberado considerar aprovado aquele documento, o qual vai ser submetido à consideração da Assembleia Municipal, nos termos legais".

Feita a apresentação da proposta pelo Sr. Presidente da Câmara em exercício, nos termos da deliberação supra e dos Estatutos que acompanham a dita proposta, usou da palavra o Vogal Joaquim Silveira para referir que no Capítulo respeitante aos "Meios Financeiros", verifica que em relação ao número de municípios que integram esta Associação, que Portugal apresenta nove municípios, enquanto que a Espanha apresenta cinco. Relativamente aos meios financeiros, diz-se que constituem receitas da Mesa

Permanente, as quotas dos municípios membros. No número dois, diz-se que as quotas são definidas em função da realidade sócio-económica da cada município e o número três refere os apoios provinciais, regionais, autonómicos, estatais e comunitários etc., tendo em atenção os respectivos orçamentos municipais.

Assim, pretendeu ser esclarecido se efectivamente isto não acarretará um encargo bastante superior aos nossos municípios, concretamente ao município de Aveiro e ser esclarecido também sobre a questão dos apoios que são prestados aos Municípios, se são em função dos maiores orçamentos ou dos menores orçamentos, ou seja se os apoios são directamente proporcionais ou indirectamente proporcionais aos orçamentos dos respectivos municípios.

Usando também da palavra o Vogal António Salavessa, quis saber em que legislação se fundamenta esta proposta à Assembleia e o que é que pretende da mesma; de igual modo quis saber também quando é que a Assembleia deliberou aderir a esta Mesa Permanente Luso - Espanhola.

Tomando a palavra o Sr. Presidente da Mesa, esclareceu que relativamente à última questão suscitada, não houve qualquer atitude da Assembleia em relação a essa matéria.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal Jorge Nascimento, disse pensar que o sentido da proposta em causa é o da Câmara apresentar o pedido à Assembleia no sentido desta autorizar ou não que o município se associe à dita Mesa Permanente Luso Espanhola.

Usando novamente da palavra o Vogal António Salavessa, considerou que a tramitação legal do processo tem que ser este: - A Assembleia, sob proposta da Câmara, decide aderir a qualquer coisa, toma a decisão, adere. (Note-se que nem a própria deliberação de Câmara diz que adere). Depois, tendo decidido aderir devem-se definir os termos dessa adesão e os termos dessa adesão pela proposta da associação, têm que ser depois aprovados os estatutos pelos órgãos dos municípios que aderem e na sequência da decisão da adesão, vêm os estatutos a este órgão para o mesmo se pronunciar sobre se está ou não de acordo com os estatutos daquilo a que decidiram aderir. Sendo este em suma o procedimento que deveria ter sido seguido e mais uma vez, nesta como em tantas outras matérias não o foi.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal Vitor Mangerão, começou por referir que o que o assusta mais no caso em apreço não são os

possíveis precalços do formalismo da adesão. É que, pressupõe-se desta Mesa Permanente Luso Espanhola, que de um ano para o outro segundo parece saltou-se de repente de três municípios que andavam nestas coisas, pois costumava-se falar de Aveiro, Viseu, Ciudad Rodrigo e Salamanca e de repente aparecem uma série de municípios, com maioria Portuguesa, que disse não saber se bem se mal. Assim, de um momento para o outro aparece um agrupamento de municípios, tendo todo o processo passado a leste da Assembleia Municipal. Considerou que tal matéria deve fazer pressupor uma determinada filosofia de relacionamento externo de desenvolvimento, novas áreas de intercâmbio de ligação a municípios portugueses ou estrangeiros com os quais interessará reforçar certos laços e certas actividades. Todavia tudo isto pressupõe uma determinada filosofia que realmente não tem sido mínimamente debatida na Assembleia Municipal e não é de agora é do antecedente e assim como veio agora esta Mesa Luso Espanhola, se fosse solicitado à Câmara Municipal uma lista de quantas adesões, irmanações e coisas do género e protocolos que existem entre a Câmara Municipal de Aveiro e a maior variedade possível de entidades, não seria fácil à Câmara dar essa resposta. E se se fosse tentar perceber o que é que há de comum e sobretudo se se fizesse um ponto da situação em relação a esses protocolos a essas irmanações, a essas adesões a esses compromissos a todas essas coisas, gostaria de saber o que é que isso significava neste momento em termos de filosofia do executivo de Aveiro face a esse relacionamento todo, que se calhar existe, no entanto desconhece e a Assembleia também não saberá muito mais; esta é a realidade dos factos.

Considerou finalmente que o contexto em que se vem pedir à Assembleia Municipal que ratifique uma adesão destas é um contexto do seu ponto de vista extremamente negativo; há um esclarecimento a dar, há uma linha de rumo a definir face à Assembleia Municipal em relação a isto como em relação a todas as outras coisas deste género.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal Neto Brandão, disse que se limitava a renovar as instâncias do Vogal Salavessa, quando questionou a Câmara Municipal no âmbito desta matéria ou seja, o que é que está no ponto da ordem de trabalhos? é a apreciação e aprovação dos estatutos? não consta nenhuma adesão! Poder-se-á porém considerar implícito pelo facto dos estatutos dizerem que Aveiro faz parte, só que, a fundamentação necessária para este acto é manifestamente inexistente, referindo que se trata de um

procedimento que começa a tornar-se rotineiro na forma como a Câmara coloca estas questões à Assembleia.

Novamente no uso da palavra o Sr. Presidente em exercício, começou por reconhecer que há erro na forma de agendamento da proposta. O que realmente se pretende é pedir autorização à Assembleia para participação nesta Associação. Disse também não lhe repugnar que os estatutos depois de estudados por todos aqueles que fundam esta Associação tenham que ser submetidos à apreciação deste órgão. Acrescentou também que os estatutos em causa foram já apreciados por outras cidades que fazem parte da Associação e nos mesmos moldes. O pedido de adesão está aqui a ser apresentado ou seja solicita-se a autorização da Assembleia para se poder concretizar. Esclareceu também que esta Associação ainda não está consumada e que só depois de cada executivo e de cada Assembleia Municipal se pronunciar, vai então constituir-se.

Relativamente aos meios financeiros, o que está de facto previsto é a comparticipação de cada Município em termos de número de habitantes ou seja uma determinada importância por habitante que no caso de Aveiro seria de 4 Psts por habitante, o que equivaleria anualmente a trezentos e cinquenta e tal contos.

Quanto ao apoio directo aos Municípios, depreende-se deste articulado que a verba será canalizada para o Município de Aveiro.

A legislação que fundamenta a proposta é a alínea h) do número dois do Artº 39º do Decreto-Lei 100/84.

Finalmente aproveitou para esclarecer que esta matéria foi já apreciada pela Câmara de Salamanca que aceitou a adesão a esta Associação e também é de certo modo aquilo que se passou com a criação do chamado Eixo Atlântico, entre o Porto e Galiza, em que os estatutos, os objectivos e os princípios são os mesmos.

Novamente no uso da palavra o Vogal Neto Brandão, referiu que depois da explicação dada pelo Sr. Presidente, ou a Câmara Municipal está a propôr a este órgão que pratique um acto inútil ou seja a aprovação dos Estatutos ou então está a propôr a alteração da ordem de trabalhos com o pedido de adesão da autarquia de Aveiro a esta Mesa. Disse pensar que nenhuma das duas poderá resultar nesta Assembleia, que a mesma tem sido já demasiado condescendente com este tipo de falhas, isto porque uma coisa é apreciar os Estatutos e que numa rápida leitura aos mesmos nenhuma objecção

lhe levantam, agora não tem nada a ver com a questão que se colocará de uma opção de adesão da autarquia de Aveiro a uma Mesa deste género e isso a fazer-se, implica uma alteração da ordem de trabalhos que está sujeita a condicionamentos que impedem que seja apreciada neste momento.

Novamente no uso da palavra o Vogal Custódio Ramos, quis saber se a legislação que regulamenta esta matéria é o Regulamento CEE 2137/85 de 25 de Julho, transposto para a legislação Portuguesa, através do Decreto-Lei 148/90 de 9 de Maio, bem como as normas aplicáveis ao AEIE, pelo Decreto-Lei nº 1/91 de 5 de Janeiro.

A finalizar salientou que, se de facto a Câmara garante a esta Assembleia que tudo isto está nos conformes, nada terá a opôr politicamente a que este agrupamento se constitua, pois sendo o mesmo de interesse económico, poderá ser até que abra perspectivas de um determinado desenvolvimento entre a Barra da Região de Aveiro e o Centro da Europa.

No uso da palavra o Vogal Rosa Pires, começou por dizer que ficou satisfeito com esta iniciativa, referiu que a mesma tem um processo de maturação já longo pois já tinha ouvido falar dela e que o pensamento que de imediato lhe ocorreu foi o de que finalmente Aveiro começa a olhar por cima das fronteiras do concelho, começando a interessar-se pelos problemas que outras áreas aqui vizinhas vão tendo, e a razão é óbvia, existe um eixo viário importantíssimo, eixo esse que tanto pode servir para drenar recursos como para fixar recursos, portanto há problemas de estratégia de fixação de recursos nos vários concelhos, nas várias cidades que estão nesse eixo viário e portanto há aqui possibilidades de se tentar captar o mais possível a fixação desses recursos.

Depois há uma articulação entre cidades e há uma discussão de uma série de problemas comuns; há a tentativa de colocar os agentes económicos nomeadamente empresários em contacto uns com os outros e portanto segundo este Vogal parece uma iniciativa absolutamente louvável. Pena é, que esta filosofia não estivesse aqui transcrita para que fosse ela própria motivo de discussão.

Prosseguindo, disse estranhar o facto de virem mencionados determinados concelhos e não outros; se é esta a filosofia de abordagem da Rota para a Europa, estarão aqui os concelhos que nos interessam?

Verifica-se por exemplo que Albergaria-a-Velha não aparece e concerteza que para Albergaria seria importante; não aparece Ílhavo e aparece

Figueira da Foz. Considerou que há ambiguidades nesta filosofia pelo que gostaria que a Câmara Municipal o informasse se foi pensada alguma estratégia, se foram feitos contactos, porque é que estão aqui alguns concelhos e porque é que outros não estão? quais foram as razões porque esses mesmos concelhos rejeitaram?

Disse também preocupá-lo a fobia dos fundos; percebe porque é que tem que haver em concelhos que têm um poder político relativamente reduzido uma Associação para torná-lo maior, mas não é apenas pelos fundos e também não perfilha nada aquela perspectiva de ter que se ver com quanto se contribui para depois se ver quanto é que de lá se retira. É importante criar uma massa mínima de actuação e a partir daí vêm concerteza benefícios que não se contam apenas nos recursos monetários que vêm para Aveiro ou para outros concelhos, há aqui outros ganhos, alguns não são monetários outros não são visíveis numa transferência de recursos. Mas, esta história da fobia dos fundos, sem haver uma preocupação de como é que eles são aplicados, quais são as necessidades de Aveiro, como é que Aveiro está preparada para interpretar as necessidades dos outros concelhos vizinhos e contribuir para essa sua resolução. A centralidade legitima-se, não se consegue impôr! há aqui algumas lacunas a meu ver neste tipo de discussão, considerando que esta fobia dos fundos, em sua opinião é um erro crasso, pois podem-se delapidar recursos podem-se perder oportunidades com a história da fobia dos fundos; vamos pensar o que é que é necessário, vamos ver onde é que os fundos que estão disponíveis podem ir ao encontro do que é necessário, mas se não houver um pensamento do que é necessário primeiro, os fundos podem enviesar e ao desenvolver um determinado sentido atrofiar outras coisas. Portanto disse ficar surpreendido de como é que um processo de maturação tão longo, de uma iniciativa que considera louvável, desencadeou provavelmente por inépcia da gestão Camarária uma discussão como esta que está a ser tida aqui e que julga que de facto não deveria ter lugar, julga no entanto, que da forma como a questão está a ser posta acaba por ser justificada e isso é que é lamentável.

Novamente no uso da palavra o Vogal Vitor Mangerão, chamou atenção para o facto de se estar a entrar de certo modo numa apreciação dos Estatutos. Segundo este Vogal eventualmente poder-se-á ir para uma deliberação quanto a eles, mas é evidente que, se aquilo que era fundamental, era que se definisse hoje a adesão, isso está prejudicado completamente, isto porque entende que é um formalismo essencial que não foi contemplado por

erro. De qualquer forma, dado não estarem presentes todos os elementos da Assembleia, é impossível, mesmo com boa vontade dos elementos presentes, poder rectificar-se esse erro. Não estando previsto na ordem de trabalhos deliberar sobre a adesão à Mesa, poder-se-á pura e simplesmente fazer-se a discussão e eventualmente concluir-se hoje, porém a adesão não pode ser deliberada hoje.

Novamente no uso da palavra o Vogal António Salavessa, disse manter o seu desacordo sobre as questões formais subjacentes à sua segunda pergunta de há pouco; agradeceu os esclarecimentos do Vogal Custódio Ramos, sobre os fundamentos legais desta proposta e lamentou que não tenha sido a Câmara a fornecê-los; manifestou acordo em relação às afirmações do Vogal Vitor Mangerão, em relação à falta de critérios globais em relação a este tipo de propostas e também manifestou o seu acordo perante o que já foi dito aqui da falta de critério da própria proposta, pois não há continuidade geográfica sequer nos concelhos que estão aqui considerados.

Finalmente, manifestou também o seu profundo desacordo pelo facto da quotização ser expressa em Pesetas, pois considerou que tratando-se de uma entidade supranacional, à base de acordos da Comunidade Europeia, a quotização deveria de ser em ECUS.

No uso da palavra o Vogal Jorge Nascimento, disse concordar com este tipo de Associações, entende que as mesmas são profundamente válidas e ao contrário daquilo que aqui já foi dito, considerou que há um critério definido ou seja o eixo rodoviário estruturante, o IP5. Há municípios que têm interesses comuns complementares, o escopo da Associação também vem definido, isto é os Estatutos servem de elemento complementar para se dizer o que se pretende com a dita Associação. Acrescentando mais uma vez que considera profundamente válido este tipo de Associações, entendendo por isso que o município de Aveiro deve aderir e colaborar no sentido de ajudar a resolver os problemas dos outros associados, bem como receber contributos para resolver os seus próprios problemas.

Relativamente à convocatória, entende que tal como a mesma foi apresentada não permite hoje votar este ponto, a menos que estivessem presentes todos os membros do órgão, pois só assim daria legitimidade a esta Assembleia para alterar o teor do ponto em discussão. Considerou que se trata de um mero erro e que não é caso, em sua opinião, de se retirar a proposta, mas apenas de simples correcção desse ponto. Por outro lado considerou que,

se esta sessão continuar ainda por mais alguma reunião ainda haveria a possibilidade dos membros ausentes saberem que se viria a discutir na Assembleia o ponto que é exactamente o pedido de autorização. Também, disse não considerar de extrema gravidade, conquanto considere que é uma incorrecção, votar-se uma autorização, quando na convocatória se diz que é para votar os estatutos e ainda mais, quando a Câmara já esclareceu através do Sr. Presidente em exercício, que realmente o sentido em que a proposta vem a este órgão é no sentido de pedir autorização para a adesão.

Assim, fez uma sugestão no sentido de que, muito embora se prejudique um bocadinho o aspecto formal, cobrindo uma incorrecção que afinal resulta de um lapso, se avance naquilo que é a utilidade do ingresso do município nesta Associação.

Tomando a palavra o Vogal Neto Brandão, fez o seguinte reparo: o que o Vogal Jorge Nascimento qualifica de um irregularidadezinha, é uma falta grave, porque a inalterabilidade da ordem de trabalhos não existe para proteger os presentes mas sim os ausentes; ou seja a Câmara veio dar explicações e bem, mas apenas aos presentes, nunca aos ausentes.

Tomando a palavra o Sr. Presidente da Mesa, esclareceu que a ordem de trabalhos está de acordo com a proposta que foi apresentada pela Câmara Municipal, considerando por isso que o problema que aqui se coloca não é em relação à agenda de trabalhos mas sim em relação à proposta da Câmara.

Assim, salvo outra opinião, disse também parecer-lhe que esta proposta da Câmara subentende uma adesão.

Sobre esta matéria usaram ainda da palavra os Vogais Vitor Mangerão e Cruz Tavares, que centraram as suas críticas no facto da proposta que a Câmara fez à Assembleia, apresentar um ponto da ordem de trabalhos com uma redacção diferente da finalidade efectivamente pretendida pela Câmara Municipal e que é a Adesão à Mesa Permanente Luso Espanhola. Por tal facto levanta-se um problema de ordem jurídica que consideram inultrapassável, já que o problema da redacção da agenda de trabalhos é, segundo a opinião do Vogal Cruz Tavares, quase um "problema de propriedade" e desde que haja um elemento deste órgão que diga que não concorda, a Assembleia não poderá avançar com a matéria, aliás, opinião esta expressa já por outros elementos, que levantaram também o problema quanto à definição clara do objectivo da deliberação.

Relativamente à questão da filosofia subjacente a esta Associação, o Vogal Cruz Tavares, quis saber se a mesma é a de acentuar essa linha de energia que é o IP5 que liga Portugal/Espanha. Se é, como é que a Câmara explica a presença da Figueira da Foz? e como é que se explica a ausência de outras Câmaras, como aqui já foi acentuado em intervenções anteriores?

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Finalmente quis saber se isto visa só unir ou é também para reunir forças contra alguém, contra qualquer coisa, contra outras cidades, contra outras regiões ou contra outros projectos.

Novamente no uso da palavra o Sr. Presidente da Câmara em exercício, referiu que a filosofia desta Associação, é por todos entendida como favorável segundo aquilo que acaba de ouvir; a associação nasce das ligações entre cidades e a informação que pode transmitir quanto à não inclusão de outras cidades, resulta apenas da falta de interesse manifestado por parte das mesmas em não participar na dita Associação. Disse pensar que todas aquelas cidades e vilas abrangidas pelo eixo foram contactadas e a inserção da Figueira da Foz resulta da ligação de amizade que existe entre essa cidade e Salamanca, contribuindo também as relações de amizade para que associados se apresentem, para se constituírem em Associação. Relativamente ao pedido de adesão esclareceu que o mesmo é subsequente à aprovação dos Estatutos. Considerou que a forma de colocar o problema foi correcta e que deve ser examinada tendo em atenção os interesses que podem resultar desta Associação.

Do ponto de vista económico, resulta que a região pode beneficiar economicamente da intervenção desta Associação através da obtenção de fundos, havendo portanto todo o interesse por parte da autarquia em participar nesta Associação; acrescentando que, se esta Associação vier a funcionar em pleno, concerteza que muitos dos outros municípios se vão associar e a mesma estará aberta a receber esses municípios.

A finalizar, salientou que aquilo que a Câmara mantém é o pedido de adesão e subsequentemente a aprovação deste modelo de Estatutos, os quais, se tiverem que vir a ser colocados em questão será depois aquando da escritura.

Novamente no uso da palavra o Vogal Rosa Pires, quis saber se Aveiro contactou ou não os outros municípios vizinhos, concretamente Ílhavo, Albergaria e outros, dando-lhes a entender ao mesmo tempo qual era a filosofia

desta Associação e qual era a postura que Aveiro tem em relação a este problema.

Tomando a palavra o Sr. Presidente em exercício, disse não poder confirmar se todos esses concelhos foram individualmente contactados; agora que é do conhecimento dos concelhos do eixo IP5 e da região pode afirmá-lo. Contudo, disse não poder garantir se falhou algum contacto, sublinhou no entanto que a filosofia deve ser a de contactá-los e naturalmente convidá-los a fazerem parte da Associação.

Usando da palavra o Vogal Raul Martins, começou por referir que com todo o respeito que tem pelo Sr. Presidente da Mesa, pedia para que não se violentasse esta Assembleia no sentido de se propôr a votação de uma coisa que não vem na Ordem de Trabalhos.

Prosseguindo, sublinhou que está há pouco tempo nesta Assembleia, contudo disse pensar que a mesma funcionasse de uma forma bem diferente daquela a que está a assistir. Referiu que os membros desta Assembleia se sentem tristes e de alguma forma violentados, pois ninguém tem nada contra uma possível Mesa Permanente Luso Espanhola de que Aveiro possa vir a fazer parte; agora o problema é que não viu nada que viesse a este órgão quer nesta quer em sessões anteriores, que tenha vindo correctamente informado, respeitando os preceitos legais em vigor, bem escrito, distribuído atempadamente etc, etc..

A finalizar, apelou para que o Presidente da Mesa não violente os membros desta Assembleia e não os obrigue a votar coisas deste tipo! não está na ordem de trabalhos! a proposta foi mal enviada pela Câmara ao Sr. Presidente da Assembleia! não foi devidamente fundamentada.

Novamente no uso da palavra o Vogal Vitor Mangerão, referiu que atendendo ao facto de que não há urgência na aprovação da proposta, a Câmara poderia anuir a trazê-la a uma próxima sessão da Assembleia Municipal, com o ponto da ordem de trabalhos rectificado nestes termos: - Adesão à Mesa Luso Espanhola.

Salientou que a apreciação já está feita, dificilmente nesse dia haverá intervenções de reapreciação seja sobre o que for e assim a adesão ficava formalmente correcta.

Tomando a palavra o Vogal Neto Brandão, manifestou também a mesma opinião.

Seguiu-se uma breve troca de impressões sobre esta matéria, tendo o Sr. Presidente da Câmara em exercício, usado novamente da palavra, para referir que da sua parte bem como da parte dos restantes Vereadores não vêm qualquer inconveniente em dar cumprimento à questão aqui levantada ou seja, fazer o agendamento correcto deste ponto, uma vez que de facto a Câmara também não tem um prazo determinado e por outro lado também não há uma urgência por aí além na adesão à dita Associação, podendo-se assim agendar correctamente o ponto da ordem de trabalhos e consequentemente apresentar uma nova proposta.

Posto isto, o Sr. Presidente da Mesa, disse que a Câmara retira a proposta com o número cinco - Mesa Permanente Luso Espanhola e sujeitá-la-á à apreciação deste órgão numa próxima reunião, já com uma redacção diferente.

Imediatamente a seguir o Sr. Presidente da Mesa, deu por encerrada a primeira parte dos trabalhos, seguindo-se um intervalo para o jantar, devendo os mesmos retomar às 21,30 horas.

Eram 20 horas e 40 minutos.

## 2ª PARTE

Pelas 22,00 horas e 15 minutos retomaram-se os trabalhos com a presença dos seguintes membros: Presidente Rogério da Silva Leitão, Primeiro Secretário, António de Sousa Dinis Correia, Segundo Secretário, João Gabriel Ferreira Santos, Vogais Manuel Rodrigues Simões, Fernando Tavares Marques, Manuel Arede de Jesus, António Vidal Simões Lisboa, Manuel Branco Pontes, Jorge Manuel do Nascimento, Ernesto Carlos Rodrigues de Barros, José Arménio Sequeira Pereira, Diogo Manuel Soares Machado, Joaquim dos Santos Abreu, João Tavares Duarte, Artur da Rosa Pires, Victor Manuel Cepeda Mangerão, Olinto da Cruz Ravara, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Joaquim António Calheiros da Silveira, Raul Ventura Martins, Custódio das Neves Lopes Ramos, Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, João Ferreira da Peixinha, João Alberto Simões Barbosa e António Manuel dos Santos Salavessa.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais, Manuel Simões Madail, Élio Manuel Delgado da Maia, António José Rangel Leite Ferreira, João Pedro Simões Dias, José Alberto Martins de Carvalho, Gonçalo Nuno Caetano Alves, Armando Manuel Dinis Vieira, Vítor Manuel da Silva Martins, Carlos Manuel da Silva Santos, Francisco Manuel da Costa Braga, Virgínia Celeste da Silva Veiga, Fernando António Portela Rocha Andrade e Libério da Silva Santos.

Imediatamente a seguir retomaram-se os trabalhos:

#### **PONTO Nº 6 - FUNDAÇÃO AVEIRO - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO**

***Nota: - Os Estatutos da "Fundação Aveiro", encontram-se anexos à parte final desta acta.***

**Deliberação da Reunião da Câmara Municipal de 17.12.93: - "FUNDAÇÃO AVEIRO: - No seguimento das várias deliberações já tomadas**

sobre o assunto, a Câmara procedeu à análise do projecto de estatutos da "Fundação Aveiro", apresentado pelo Vereador Sr. Coronel Martinho. Seguiu-se demorada troca de impressões em que intervieram todos os Membros do Executivo, após o que foi deliberado, por unanimidade, aprovar o citado documento, com o teor que aqui se dá como transcrito e faz parte integrante da presente acta.

Imediatamente a seguir, foi anunciado que, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, iria ter lugar a celebração da escritura pública de instituição da "Fundação Aveiro" da qual tomarão parte, além da Câmara Municipal e de todos os seus Membros, os representantes da Diocese, da Universidade, das Associações Industrial e Comercial e o Presidente da Assembleia Municipal, Francisco Fernando da Encarnação Dias."

Seguidamente no uso da palavra o Sr. Presidente da Câmara em exercício, disse que a deliberação supra visa apresentar à Assembleia o pedido de participação do Município, na referida Fundação. Foram já distribuídos os Estatutos por todos os membros deste órgão, nos quais se encontram os objectivos devidamente explicitados. Acrescentou que esta decisão da Câmara Municipal vem já do ano anterior. Informou que a dita Fundação foi criada através de uma decisão da Câmara com um grupo de entidades e ainda de pessoas singulares. A referida Fundação visa no seu todo a defesa e a promoção dos interesses de Aveiro e da Região; tem actividades exclusivamente com fins de utilidade pública, apresentando nos seus Estatutos a sua constituição; há um Conselho de Curadores, um Conselho de Fundadores, um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal.

A escritura desta Fundação foi já celebrada e foi agendada já para apreciação desta Assembleia em vinte e nove de Dezembro, na altura, perante a deliberação da Câmara e a necessidade do Cartão de Pessoa Colectiva, o qual terminava o seu prazo de validade a vinte de Dezembro, foi necessário fazer a escritura a dezassete de Dezembro, para possibilitar que essa escritura se fizesse ainda dentro da validade do Cartão de Pessoa Colectiva.

Esta Fundação inicia-se com as Pessoas Colectivas apresentadas na página quarenta e dois dos Estatutos e as Pessoas Singulares apresentadas na mesma página. Entendeu-se na altura darem corpo à Fundação os membros

de Câmara existentes, o Sr. Presidente da Assembleia e as Pessoas Colectivas. Nada impede porém, que no seu Conselho de Fundadores, possam ainda aderir aqueles que o desejarem ou aqueles que forem convidados.

A finalizar, salientou que uma vez autorizada por este órgão a participação do Município na dita Fundação, naturalmente a mesma passará a ter vida própria e criará o dinamismo necessário para cumprir os seus objectivos.

Neste momento deram entrada na sala os Vogais Cruz Tavares, José Maria Dias da Silva e Nuno Teixeira Lopes Tavares.

Aberta a discussão usou da palavra o Vogal Vitor Mangerão, para manifestar a sua estranheza perante o texto dos Estatutos, relativos à Fundação Aveiro. Referiu que não iria curar dos objectivos da dita Fundação, porque esses em si mesmo são perfeitamente lícitos, razoáveis e se calhar até desejáveis. Salientou que também não iria especular sobre o relacionamento do aparecimento desta Fundação com o aparecimento de outras instituições congéneres, em que pelos vistos a Câmara também estava muito interessada ou pelo menos parecia que estava interessada.

Prosseguindo, disse que se iria cingir apenas a alguns aspectos que para si são pouco claros na estrutura dos Estatutos em causa.

Começou por dizer que acha esquisitíssimo que o Conselho de Curadores, seja formado por esta listagem de pessoas, não quanto às pessoas institucionais, porque é evidente que uma Fundação que se pretende com este âmbito, mal seria que em Aveiro não se fosse socorrer da adesão de entidades como a Universidade, a Associação Industrial e Comercial etc. Em termos individuais, segundo a lista do último Capítulo dos ditos Estatutos, que diz respeito às disposições gerais, que não transitórias, essa lista de pessoas pelo menos levanta-lhe alguns problemas quanto ao critério, isto porque, ao fim e ao cabo são todos os elementos do elenco Camarário anterior, acrescidos do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, anterior. Disse também que não iria discutir a personalidade das pessoas, nem as suas capacidades, mas discutir sim, o critério, e esse, em sua opinião é discutível porque essas pessoas que apressadamente fundaram já a Fundação, são elementos que integram aquilo que é o órgão fundamental da Fundação e que é o Conselho de Curadores. Além de serem parte integrante desse Conselho, em termos vitalícios, (o que aliás é normal nas Fundações) têm uma preponderância absoluta e determinante sobre o resto da estrutura da Fundação. Como por exemplo: a

nomeação da maioria dos elementos da administração; o direito de admitir ou não novos elementos para o Conselho de Fundadores. Significando isto só por si, que na verdade os Curadores são quem manda em termos absolutos na Fundação. No entanto se os Curadores fossem todos eles ou na sua maioria representantes de entidades institucionais da sociedade civil, tudo bem! acontece porém, que a maior parte deles são pessoas individualizadas; e se lhe vierem dizer que o argumento é o da equidade partidária, refuta-o totalmente; primeiro porque não considera que uma Fundação com este escopo, deva basear-se em questões partidárias; e em segundo lugar nunca admitiria que um equilíbrio partidário que existiu na Câmara anterior, venha agora a impor-se à Assembleia deste mandato, como o único razoável ou o mais razoável ou seja este órgão não tem aqui que discutir nada, tem que aceitar isto tal como está, porque isto já existe. Agora a questão a resolver, é se a Câmara deve entrar nisto ou não. " a Câmara? qual Câmara? quem da Câmara?, bom, por acaso a maior parte dos elementos do CDS já cá estão! O Sr. Presidente da Assembleia Municipal que já cá não está, ficou no Conselho de Curadores; o Sr. Dr. Girão Pereira, quando deixar de ser Presidente da Câmara, também já cá está. Vamos discutir então o quê? o que sobra dos Curadores? não sobra nada dos Curadores! vamos discutir entre nós quem é que quer entrar para a Fundação? vamos discutir se a Câmara quer entrar para isto? a Câmara já cá está! nestes Estatutos já cá está!"

Referem os Estatutos que se começa logo com uma verba de cinco mil contos. Quem dá os cinco mil contos? pelos vistos é a Câmara, prevê-se até que dê mais alguma coisa do que os cinco mil contos em dinheiro, se calhar património imobiliário...

O problema que se levanta segundo este Vogal, é o de saber até que ponto é que realmente as outras entidades inclusivé, se interessam por esta Fundação, em termos autênticos, sinceros e solidários; ou se é a Câmara Municipal que arranca com uma Fundação, assegura o predomínio dentro dessa Fundação, garante a sobrevivência patrimonial à custa do dinheiro da própria Câmara e depois faz uma cosmética, para a sociedade civil pensar que também cá está dentro, alinhando aqui as instituições que não podiam deixar de cá estar, no entanto ainda haveria mais algumas, mas o facto é que não estão cá. Só cá estão estas. Nada se diz sobre o papel diferenciado em termos qualitativos que poderiam ter instituições como a Universidade ou como a Câmara, ou as pessoas individuais, que essas, só porque passaram pela

Câmara de Aveiro em determinado momento, até ao fim da vida serão sempre elas a mandar na Fundação. Disse também que isto não é uma Fundação à Calouste Gulbenkian, nem à Cupertino de Miranda, porque nestas, trata-se do património privado, da vontade de um testador que tem todo o direito de legar a sua fortuna a quem bem entender.

No caso em apreço trata-se de uma Fundação, em que a Câmara, não só patrimonial, mas também em termos de dignidade e de responsabilidade assume uma posição extremamente confusa em relação à sociedade civil e foi um bocado para encenar isto que cá estão metidas pessoas dos vários partidos, porque os partidos não estão aqui representados. E aquilo que interessaria então nesse caso, era que fossem os partidos a estarem representados e não pessoas, as pessoas mudam de partido, as pessoas servem mal os partidos, continuo a pensar que cada pessoa é mais importante que o partido em termos de dignidade humana, não é isso que está em causa, estão em causa Estatutos e normas jurídicas.

Disse discordar em absoluto com a estrutura de uma Fundação destas, na medida em que se trata um grupo de pessoas que se juntam a umas poucas de entidades e a Câmara vai ser a que dá a cara, a que assume a responsabilidade, a que paga, mesmo quando virar de côr política. Na Fundação Aveiro, quem manda é a côr das pessoas que já passaram pela Câmara, há quatro, há oito, há doze anos! Isto são cargos vitalícios, não se brinca com a estrutura jurídica das Fundações, pondo-as ao serviço daquilo que é passageiro e foi o que aconteceu neste caso. Perguntando por isso como é que a Câmara pode com dignidade, com independência, com plena responsabilidade hoje e face ao futuro admitir meter-se numa Fundação deste género, disse a terminar.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal Olinto Ravara, corroborou as palavras proferidas pelo seu colega de bancada na intervenção anterior, acrescentando que, por aquilo que conhece das Fundações, considera esta "Fundação Aveiro" a maior farsa, a maior hipocrisia a que pôde assistir em toda a sua vida. Francamente, disse nunca pensar que a Câmara Municipal de Aveiro, fosse capaz de embarcar numa coisa destas. Faz uma Fundação com o seu próprio património, esgota os cinco mil contos num ápice, já que para se fazer um estudo sério ou para alimentar um Conselho de Administração, rápidamente a dita verba se esgota, levantando por isso várias questões: a Câmara de Aveiro está a fazer o quê? está a perpetuar apenas nomes? Tem

isto alguma coisa a ver com a sociedade civil? isto não tem nada a ver com a sociedade civil! será que finalmente apareceu agora uma luz luminosa de bom entendimento para pensar no desenvolvimento da cidade, para estabelecer uma correcta ligação com o Sr. Bispo de Aveiro, mas só agora? com a Universidade de Aveiro, mas só agora? o que é que se pretende efectivamente com isto?

Referiu que é membro com muita honra de uma instituição que não é nenhuma Fundação, no entanto considerou-a muito mais séria do que isto que se propõe, e que é a "Pró-Aveiro". A Câmara nunca deu cinco mil contos à "Pró-Aveiro", mas se calhar até valeria a pena a Câmara pegar nos cinco mil contos e dar a instituições como a "Pró-Aveiro", que nasceram de facto completamente diferentes da forma como a Fundação em causa nasceu, e que se fossem apoiadas os resultados seriam muito superiores.

A finalizar, sublinhou que tal Fundação está condenada à partida, considerou-a mais uma vez uma farsa de Fundação, não tem património, não tem substracto, o substracto esgota-se.

Não compreende porque é que a Câmara que é a entidade que tem por obrigação zelar pelos interesses do município, para isso é eleita, tem que estar a gastar cinco mil contos por fora, para estar alimentar vaidades. A Câmara é obrigada a desenvolver a sua cidade e a sua região. Tudo aquilo que está nos objectivos dos Estatutos está nos fundamentos da própria Câmara ou então não vale a pena existir, pois deixa de ter fundamento o Poder Local, é uma redundância e é tanto mais redundante porque de facto em sua opinião só apareceu para perpetuar algumas vaidades.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal António Salavessa, começou por destacar que afinal constata-se que o notário aceitou fazer uma escritura, apesar de ainda não estar verificada a condição da sua execução; ou seja, que tivesse havido uma deliberação do órgão, que permitisse à Câmara associar-se nesta nova entidade.

Para além de subscrever inteiramente tudo aquilo que já foi dito, considerou que é preciso fazer-se um grande esforço para discernir nesta Fundação competências e objectivos que sejam diferentes dos objectivos que o próprio município e os seus órgãos devem prosseguir. Daí que só se justificava a elaboração desta Fundação, caso se pretendesse um envolvimento maior da sociedade civil, do que aquele que de facto se verifica; e não venha agora a Câmara dizer que pode aderir quem quizer ou que pode juntar-se à Fundação quem quizer, porque o que é determinante é que o Conselho de Curadores

dispõe de poderes extraordinariamente elevados em relação aos outros órgãos e esse Conselho de Curadores, está já perfeitamente definida a sua constituição, mais, a composição do Conselho de Curadores, demonstra da sociedade civil, uma perspectiva claramente classista, uma perspectiva que só vê na sociedade civil as associações patronais e é incapaz de ver por exemplo as organizações representativas dos trabalhadores, nomeadamente associações profissionais e sindicais que existem no concelho e que poderiam perfeitamente terem sido ouvidas.

A finalizar, salientou que, se eventualmente se estivesse perante uma Fundação, que no seu Conselho de Curadores tivesse uma representatividade mais larga, ainda se poderia equacionar a hipótese de uma abstenção, porém tal como as coisas estão não pode de modo algum merecer a sua aprovação.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal Manuel António, começou por referir que costuma ter muito respeito por todas as associações que se dizem defensoras e promotoras dos interesses da região de Aveiro. Foi nesse sentido, que quando se falou na existência de uma associação que tinha esses objectivos, aderiu logo desde a primeira hora à "Pró-Aveiro", por se tratar de uma associação aberta a todos aqueles que pudessem participar. Existindo essa associação já há tanto tempo, disse não compreender como é que a Câmara Municipal de Aveiro, sabendo da existência dessa associação, vem agora propôr uma Fundação, precisamente com os mesmos objectivos. Tanto mais que segundo disse parecer-lhe, a "Associação Pró-Aveiro", fez uma carta de apresentação a todas as entidades oficiais e representativas da sociedade aveirense e a Câmara Municipal, nem sequer se dignou responder.

Prosseguindo, disse que havendo várias associações de cidadãos, importa saber até que ponto em vez de se estar a promover os interesses de Aveiro, se estão a despromovê-los. Por isso é de opinião que, antes de existir mais do que uma associação tem que se ver primeiro se os objectivos são comuns ou não e ver-se ao mesmo tempo qual a associação que poderá ser mais válida para a partir daí poder-se construir aquilo que se pretende.

No que se refere aos Estatutos da Fundação Aveiro, disse que os mesmos foram aprovados pela Universidade de Aveiro, numa reunião de Assembleia de Representantes; salientou porém que os Estatutos que foram aprovados pela Universidade de Aveiro, só tinham dezoito artigos. No entanto os Estatutos que agora foram distribuídos por todos os membros da Assembleia

aparecem com vinte e um artigos. Significa isto que a Universidade de Aveiro, não aprovou os Estatutos tal como agora estão. Como tal, resulta que na Universidade de Aveiro, ninguém faz ideia que existem já pessoas singulares a fazerem parte da Fundação Aveiro, pelo que pediu explicações relativas à ausência de alguns artigos no documento que foi presente à U.A..

Finalmente, disse estranhar que uma Fundação que geralmente nasce de uma entidade particular que quer perpetuar o seu nome e por isso dispõe de património para o efeito; no caso em apreço é a Câmara que dá o dinheiro e depois as pessoas que estão a gerir a Câmara na altura, é que vão gerir os destinos de uma Fundação que se quer, porque Aveiro para ter uma Fundação tem que ser uma Fundação para durar eternamente, vá ser gerida vitaliciamente pelas mesmas pessoas, sem que as forças vivas do concelho tenham acesso a essa Fundação, pelo que disse não poder aprovar tal matéria nos termos em que é proposta.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal Custódio Ramos, disse subscrever a maioria das intervenções anteriores, tendo tecido também alguns comentários relativos a esta matéria, nomeadamente quanto ao facto do Presidente da Câmara ter anunciado a criação desta Fundação em doze de Maio de 93 e ter aguardado até ao dia vinte de Dezembro para ir a correr, sob a desculpa de que o Cartão de Pessoa Colectiva estava a caducar, para três dias antes fazer a escritura. Considerando tal atitude uma desculpa sem fundamento e pouco digna de um Executivo Municipal.

A finalizar salientou que o fulcro da questão reside no facto do capital com que se pretende constituir a Fundação, pertencer ao erário público, referindo que a dita Fundação não se constituirá se este órgão não autorizar que a Câmara de Aveiro participe na Fundação, o que disse apoiar inteiramente face aos moldes em que a proposta é apresentada.

No uso da palavra o Vogal Jorge Nascimento, começou por salientar que ao contrário daquilo que aqui já foi dito, não pensa que seja de desprezar o contributo de entidades como a Universidade de Aveiro, Associação Comercial e Industrial, Diocese de Aveiro, etc, bem como o contributo das pessoas singulares que estão no acto da Fundação e que pertencem ao Conselho de Curadores, com o fácil argumento de que isto vem substituir os órgãos do município.

Prosseguindo, disse que ninguém contestou que a Fundação em causa tem como escopo actividades válidas para o município de Aveiro.

Relativamente ao facto de se argumentar que são os dinheiros públicos que vão para a Fundação, salientou que em ponto nenhum diz que a dotação é feita pela Câmara. Então se a Universidade de Aveiro entra nisto, não há-de dar o seu contributo? se a Diocese entra para a Fundação, também não há-de dar o seu contributo? e não está porventura previsto que as receitas são também de doacções? não será possível uma Fundação destas, com gente desta credibilidade, como é a Câmara de Aveiro, a Universidade de Aveiro, a Diocese e as pessoas que aqui estão a título singular, porque de alguma maneira serviram Aveiro. Não oferecerão estas entidades credibilidade até para cativar doacções que no fundo são por excelência a fonte de receita do que são as Fundações? Salientou que as Fundações não existem do contributo dos Fundadores, estas existem para captar sobretudo donativos, sendo essa a razão de ser das Fundações. Em suma, disse não haver nenhuma razão plausível e imediata para se negar assim tão facilmente o acto aqui formalmente bem posto, porque o que se coloca aqui à Assembleia não são os Estatutos, estes vêm aqui apenas para se conhecer em que é que a Câmara participa ou vai participar, esperando por isso que este órgão vote favoravelmente esta matéria.

No uso da palavra o Vogal Cruz Tavares, quis saber porque é que os artigos que agora foram acrescentados ao documento em análise, não constaram do mesmo, aquando da sua entrega à Universidade de Aveiro e provavelmente a entidades como a Diocese, a Associação Comercial e Industrial. Em sua opinião não o foram porque considerou que de facto trata-se de matéria extremamente controversa, na medida em que contém um artigo que arrasa qualquer Fundação e, a não ser que exista um Calouste Gulbenkian ou um Cupertino de Miranda, que diga assim: os Curadores são o Sr. Dr. Girão Pereira, (salientou que todas estas entidades que aparecem como pessoas singulares são políticos) e por isso pessoas controversas; "o mais consensual destes políticos é o Sr. Dr. José Girão Pereira, que não reúne cinquenta por cento da aprovação dos Aveirenses, mais de cinquenta por cento dos aveirenses não concordam com o Dr. Girão Pereira, havendo que considerar também aquelas pessoas que pura e simplesmente são indiferentes, são abstencionistas em relação à pessoa do Sr. Dr. Girão Pereira."

Questionando por isso como é que se pode fundamentar uma Fundação num Conselho vitalício de curadores, que reúne praticamente todo o poder da Fundação, em pessoas que provisoriamente foram mandatadas por

actos eleitorais que legitimam apenas para o exercício de uma função transitória e no exercício dessa função transitória votaram uma Fundação que os eterniza para a cidade de Aveiro; que significado tem, que raízes tem na comunidade uma Fundação que nasceu com este pecado original? Considerou finalmente que se trata de uma Fundação para eternizar o nome do Sr. Dr. Girão Pereira, que pode de facto aspirar a isso, mas por outras vias, não através de uma "habilidade", de um "travesti", que quer no fundo colher a cumplicidade de uma Assembleia Municipal que apenas tem a legitimidade de representar as forças políticas durante quatro anos.

Novamente no uso da palavra o Vogal Vitor Mangerão, começou por salientar que uma Fundação dá relevância essencialmente à figura e aos desígnios do seu fundador. Porém, neste caso, quando se fala em fundadores, refere-se a alguém que aparece em plano subsidiário e não se sabe verdadeiramente quem são os fundadores.

Segundo este Vogal esta não é a tramitação natural nem normal de uma Fundação. A tramitação normal de uma Fundação, citando por exemplo o caso de Calouste Gulbenkian, homem muito rico, que se fixa em Portugal para fugir da guerra, preserva o seu património em várias partes do mundo e em dado momento da sua vida decide agradecer ao país que o acolheu e então fá-lo da seguinte maneira: uma parte da sua fortuna em vez de ir para a família, irá constituir o património do qual há-de nascer uma Fundação com determinados fins. O fundador ou por testamento ou em acto de vida ainda por designação directa tem de encarregar alguém que, quando ele desaparecer ou mesmo enquanto estiver vivo, assegure que a Fundação ande para a frente e cumpra os seus desígnios. A essa pessoa ou pessoas é que se atribui a designação de Curadores.

Nos estatutos em causa, verifica-se que os Curadores funcionam como se fossem os fundadores, eles é que decidem que seja fundado; mas ao contrário daquilo que faria um fundador digno desse nome, não põem nada do seu bolso, quem põe do seu bolso é alguém chamado Câmara Municipal de Aveiro, que por acaso não é designado como fundador mas como Curador também. Mas a Câmara é uma figura abstrata, a Câmara por acaso era na altura o conjunto de pessoas que são também ao mesmo tempo colegas na Câmara, começando assim, haver nisto tudo, não diria uma monstruosidade jurídica, mas quase que começa a ser um bocado ridículo, porque afinal de contas, quem funda isto é a Câmara, mas a Câmara é um órgão colectivo,

ficando-se sem saber quem funda efectivamente a Fundação, parece que é a Câmara, e esta então auto nomeia-se Curadora daquilo que ela própria funda. Obviamente que isto está tudo viciado e não vou discutir hoje aqui se eventualmente no contexto de Aveiro, da correlacção de forças sociais e políticas e dos problemas de Aveiro se uma Fundação terá razão de ser, possivelmente terá razão de ser, porque há sempre uma área dentro da qual se calhar uma estrutura deste género poderá vir a corresponder a necessidades colectivas locais. Mas é lógico que não pode concordar com esta estrutura baseada na predominância de pessoas individuais cuja credibilidade, cuja autoridade para lá de quaisquer aptidões e do direito que têm a ser muito ilustres, é transitória por vocação, não pode ser de outra maneira, eles não são Curadores, eles são Fundadores/Curadores de si mesmos, e isto não pode ser. Vai fazer um ano que o Dr. Girão Pereira anunciou isto, e um ano depois, quase por coincidência era concretizada. A terminar lamentou, que não seja o Dr. José Girão Pereira, a estar aqui, para com a sua verve própria, o seu conhecimento e a sua ampla perspectiva dos problemas aveirenses, defender esta "dama" de outra maneira; porque é evidente que da maneira como ela vem hoje vestida, é indefensável e é tão indefensável que nem sequer vale a pena continuar a atacá-la.

Novamente no uso da palavra o Vogal Custódio Ramos, começou por dizer que o Vogal Jorge Nascimento, pretendeu colocar os intervenientes nesta discussão como se estivessem contra a Universidade, contra as pessoas colectivas aqui referidas. Todavia todos os intervenientes deixaram claro que não é essa a questão.

Prosseguindo, salientou que não concorda por exemplo que a Universidade de Aveiro, fique apenas com direito a um voto, tal qual uma pessoa singular aqui referida, não compreendendo como é que pode pesar tanto um ex-Vereador como a Universidade de Aveiro, como a Diocese de Aveiro, como a Associação Industrial e a Câmara de Aveiro, que representa largos milhares de pessoas, interesses económicos, sociais etc., fique reduzida no mesmo plano de um voto de um ex-Vereador, não podendo de forma alguma concordar com isto. Ninguém se manifestou contra as pessoas colectivas e acrescentou que até falta uma importante que é a Misericórdia de Aveiro, que até tem o seu peso social, económico etc.. Assim, se esta Fundação para além de outros objectivos visa também favorecer perante a comunidade certo tipo de actividades que hoje em dia são muito solicitadas na área do serviço voluntário

à comunidade, a Misericórdia de Aveiro é uma pessoa colectiva, não compreendendo porque é que a mesma não consta no tal Conselho de Curadores. O "rebuçado" de poder vir aderir quem quiser e depois pertencerem ao Conselho de Fundadores, é segundo este Vogal uma "farsa". Daí que, que irá votar contra este tipo de Fundação.

No uso da palavra o Vogal Diogo Machado, começou por dizer que haja ao menos a hombridade e a honestidade, já que toda a gente tem muita pena que não esteja cá o Dr. Girão Pereira, para defender a sua "dama, com a sua verve muito própria", tenhamos pelo menos a honestidade e a hombridade de não atacarmos infundadamente por vezes e muito agressivamente por outras, pessoas que não estão presentes e que por isso não se podem defender.

Relativamente à questão levantada pelo Vogal Manuel António respeitante aos Estatutos que foram apreciados pela Universidade, disse que tal não corresponde à verdade, pois é obrigatório, quando se assina a escritura de uma Associação deste tipo, estarem apensos os Estatutos à respectiva escritura, sendo obrigatória também a assinatura de todos os eventuais interessados, onde se incluía na altura o Sr. Reitor da Universidade de Aveiro, que colocou a sua assinatura.

Tomando a palavra o Vogal Manuel António, esclareceu que aquilo que efectivamente disse, é que a Assembleia de Representantes da Universidade de Aveiro que é o órgão competente da Universidade, aprovou uns Estatutos que têm somente dezoito artigos e que foram esses Estatutos que leu e analisou durante muito tempo. Só recentemente recebeu novos Estatutos, os quais já têm vinte e um artigos, por isso aquilo que disse corresponde totalmente à verdade.

Usando novamente da palavra o Vogal Diogo Machado, disse retirar a afirmação que fez no que respeita aos Estatutos apreciados pela Universidade. Salientou no entanto que o Vogal Manuel António neste caso tem é que pedir responsabilidades a quem de direito, que no caso em apreço é ao Reitor da Universidade de Aveiro, que na altura assinou a escritura provavelmente ao arpejo do Conselho de Representantes; pelo que a ter que pedir responsabilidades será ao Reitor da Universidade e nunca ao Executivo da Câmara Municipal de Aveiro.

Novamente no uso da palavra o Vogal Vitor Mangerão, começou por dizer que convém lembrar que estamos num órgão político e como pessoas

civilizadas há no entanto o direito de cada um ter o seu estilo de intervenção dentro das regras de civilização, de educação, mas também de entusiasmo político que cada um quiser dar.

O Sr. Presidente e a Mesa estão aí para dirigir os trabalhos e admoestar algum membro, quando considerarem que seja caso disso. Considerou ainda que não pode haver impedimento de espécie alguma de se dizer aquilo que se pensa em relação àquilo que é político já que tudo quanto é apresentado neste órgão é político e merece ser comentado e discutido, mesmo pessoas, porque entende que se estas não querem ser discutidas, não figuram em textos, não fazem afirmações ou não defendem posições; a Assembleia tem o direito de discutir todas as pessoas e de assumir a responsabilidade daquilo que disser. Outra coisa são os ataques pessoais etc., mas quanto a ataques pessoais também cada um que assuma a responsabilidade do que fizer.

Seguidamente apresentou um requerimento na Mesa, para de imediato se passar à votação da proposta apresentada pela Câmara Municipal.

Entretanto o Sr. Presidente da Mesa deu ainda a palavra ao Sr. Presidente da Câmara em exercício, para salientar que a conclusão que tira de toda este debate é a seguinte: que a intenção da Câmara Municipal foi boa; que nada impede a entrada de outros associados; que o Conselho de Curadores é a base estável desta Fundação, que o mesmo tinha que existir, tinha que ter corpo, tinha que ser corporizado num grupo de pessoas que lhe dessem o nascimento. Esta Fundação também não se opõe à Pró-Aveiro, foi criada antes da Pró-Aveiro, a Pró-Aveiro foi criada em Junho de 93 e a decisão tomada pela Câmara de criar uma Fundação foi em dez de Maio do mesmo ano e tornada pública em doze de Maio.

Os Estatutos que foram distribuídos por todos os membros deste órgão são os que estão anexos à escritura. Em suma não se escamoteou nada. Assim e perante isto que aqui está a concluir, é obrigado a dizer que a iniciativa foi boa; quanto às contestações que estão aqui a ser tomadas, apenas está em causa a criação do Conselho de Curadores. Está a ser posta em causa a participação da Câmara, porque a proposta que está aqui, pese embora a discussão que deve ser feita é a da participação da Câmara ou não! e portanto se for entendido que a Câmara não participa a Fundação não morre e continuam à mesma as pessoas singulares e as mesmas pessoas colectivas.

Acrescentou ainda que esta Fundação nasce essencialmente pela proposta apresentada pelo Presidente da Câmara, Dr. Girão Pereira, é

entendida por bem por todos os Vereadores, considerou que a dita proposta dignificou quem passa pela Câmara Municipal e que está aqui permanentemente a ser posta em causa, alegando-se que amanhã deixam de pertencer à Câmara e são os Curadores.

A finalizar, disse pensar que este Estatuto não é original, foi aceite já noutros locais, mantém a proposta apresentada pela Câmara, pese embora sentir profundamente que nem a Pró-Aveiro, nem a Fundação Aveiro estão em excesso para aquilo que interessa em termos de defesa dos interesses da Região de Aveiro.

Usando da palavra o Vogal Rosa Pires, esclareceu que em Dezembro o Sr. Reitor da U.A., levou à Assembleia de Representantes da Universidade de Aveiro, da qual fazia parte, a proposta de Estatutos da Fundação Aveiro, pois precisava de uma decisão da Assembleia de Representantes para poder assinar a escritura na semana seguinte ou coisa no género. E a proposta de Estatutos que foi apresentada à Assembleia de Representantes e na qual esta baseou a sua opinião, não continha as disposições finais e transitórias que tem este processo. Assim a decisão da Assembleia de Representantes da Universidade, de aderir, foi baseada nos Estatutos que não continham os já referidos artigos. Posteriormente quando o Sr. Reitor assinou, admite que tenha tido acesso aos Estatutos já com todos os artigos incluídos, porém isso trata-se de um aspecto que disse desconhecer.

Seguidamente no uso da palavra o Vogal Nuno Tavares, disse poder aceitar que uma pessoa individual possa a título vitalício fazer parte do Corpo Directivo de uma Fundação, mas não na qualidade de ex-Vereador e aqui é que está o grave da questão, pois tal como está a proposta, assume de certa forma a imagem de um testamento de alguma forma político, com a particularidade do testador ser simultaneamente o herdeiro principal, isto é planta e colhe os frutos todos, porém quando se joga com dinheiros públicos considerou que não pode ser assim.

Se a composição do Conselho de Curadores, confere estabilidade à vida, à orientação da Fundação, pode conferir, e no presente é natural que assim seja. Mas vejamos daqui a trinta anos, está tudo a entrar de bengala nas reuniões. Segundo este Vogal trata-se de um mero acto discricionário, um acto de força que se pretende impôr sobre a comunidade aveirense. A terminar, considerou que isto não são métodos e sublinhou que se sentiria muito incomodado se o seu nome figurasse no Conselho de Curadores e estivesse

aqui neste momento nesta sala, considerou ainda que é uma situação profundamente triste e profundamente angustiante concerteza para as pessoas que estão aqui nestas condições.

Entretanto saiu da sala o Vogal Diogo Machado.

Não se registando mais intervenções o Presidente da Mesa, submeteu à votação da Assembleia o Ponto nº 6 da Convocatória - *FUNDAÇÃO AVEIRO - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO*, tendo o mesmo sido rejeitado por maioria de treze votos contra, sendo seis do PSD e sete do PS; onze votos a favor do CDS e três abstenções do PSD.

Seguiu-se uma declaração de voto do Vogal José Maria da Silva, nos seguintes termos: - " Abstive-me nesta votação, pela simples razão de que também entendo que as freguesias também deviam de ter um voto de participação na dita Fundação. Como isto não foi aqui abordado, senti-me perfeitamente numa situação de abstenção."

Do Vogal António Salavessa, nos seguintes termos: - " Votei contra pelas razões aduzidas durante a minha intervenção, às quais acrescento as dúvidas levantadas por eventuais irregularidades no processo que levou à adesão de outras pessoas colectivas, nomeadamente a Universidade de Aveiro."

Seguidamente e dado o adiantado da hora o Sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião.

Eram, 23 Horas e trinta e cinco minutos.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente Acta, que no que for omissa melhor poderá ser confrontada pela gravação elaborada, que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários nos termos legais.

